



# Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**PORTARIAS Nº004/2022 A 017/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022:** *Dispõe sobre progressão funcional de servidores e dá outras providências.*



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIONÍLIO SOUZA**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





**PORTARIA Nº. 004/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor CÁTIA SIRLENE RIBEIRO BARBOSA, decorrente do Processo nº. 003/2022, para Mudança de Nível - graduação, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - graduação para **CÁTIA SIRLENE RIBEIRO BARBOSA** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Marcionílio Souza - Bahia, 23 de março 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marçionílio Souza





**PORTARIA Nº. 005/2022 DE 23 DE MARÇO 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor JEANA KELLY SANTANA GOMES CELES, decorrente do Processo nº. 010/2022, para Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso para **JEANA KELLY SANTANA GOMES CELES** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 23 de março de 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marcionílio Souza





**PORTARIA Nº. 006/2022, DE 23 DE MARÇO 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor CLAUDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, decorrente do Processo nº. 004/2022, para Mudança de Nível - Pós-graduação latu sensu, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação latu sensu para **CLAUDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 23 de março fevereiro de 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marçionílio Souza





**PORTARIA Nº. 007/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor ELIOMARA BARBOSA DA SILVA ANDRADE, decorrente do Processo nº. 005/2022, para Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso para **ELIOMARA BARBOSA DA SILVA ANDRADE** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 31/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 23 de março de 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marçionílio Souza





**PORTARIA Nº. 008/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor EVANGIVALDO PRACHEDES JUNIOR, decorrente do Processo nº. 008/2022, para Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso para **EVANGIVALDO PRACHEDES JUNIOR** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 23 de março 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marcionílio Souza





**PORTARIA Nº. 009/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor **ERONICE GONÇALVES DE JESUS**, decorrente do Processo nº. 006/2022, para Mudança de Nível - Pós-graduação *latu sensu*, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação *latu sensu* para **ERONICE GONÇALVES DE JESUS** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 23 de março de 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marcionílio Souza





**PORTARIA Nº. 010/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor ADENILTON DOS SANTOS CARDOSO, decorrente do Processo nº. 002/2022, para Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso para **ADENILTON DOS SANTOS CARDOSO** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Marcionílio Souza - Bahia, 23 de março de 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marçionílio Souza







**PORTARIA Nº. 011/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor GILSON SILVA SANTOS, decorrente do Processo nº. 009/2022, para Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso para **GILSON SILVA SANTOS** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 23 de março de 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marcionílio Souza





**PORTARIA Nº. 012/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor LUCIENE ALMEIDA SANTOS, decorrente do Processo nº. 011/2022, para Mudança de Nível - graduação, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - graduação para **LUCIENE ALMEIDA SANTOS** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 23 de março 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marçionílio Souza





**PORTARIA Nº. 013/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA COSTA, decorrente do Processo nº. 013/2022, para Mudança de Nível - graduação, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - graduação para **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA COSTA** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 31/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 23 de março de 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marçionílio Souza





**PORTARIA Nº. 014/2022, DE 23 DE MARÇO 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor MARIA ILZA AGUIAR DE JESUS, decorrente do Processo nº. 014/2022, para Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso para **MARIA ILZA AGUIAR DE JESUS** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 23 de março de 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marcionílio Souza





**PORTARIA Nº. 015/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor SIMONE JOSÉ DA SILVA SOUZA, decorrente do Processo nº. 016/2022, para Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - Pós-graduação latu senso para **SIMONE JOSÉ DA SILVA SOUZA** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 23 de março de 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marcionílio Souza





**PORTARIA Nº. 016/2022, DE 23 MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor SONIA MARIA DE SOUZA RAMOS, decorrente do Processo nº. 017/2022, para Mudança de Nível - graduação, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - graduação para **SONIA MARIA DE SOUZA RAMOS** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 23 de março de 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marcionílio Souza





**PORTARIA Nº. 017/2022, DE 23 MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre progressão funcional do servidor MAGNO BRAGA DOS SANTOS, decorrente do Processo nº. 012/2022, para Mudança de Nível - pós-graduação, na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.394, Regime Jurídico e Plano de Carreira da Educação deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a progressão funcional correspondente a Mudança de Nível - pós - graduação para **MAGNO BRAGA DOS SANTOS** a partir de 01/03/2022.

**Parágrafo único** – A secretaria municipal de educação e o setor de Recursos Humanos devem tomar todas as medidas para cumprimento desta portaria.

**Art. 2º** - Os pagamentos só serão realizados após a Contabilidade e Controle Interno confirmarem o impacto financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e de igual modo respeito ao limite de pessoal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos em 01/03/2022.

**LEIA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE.**

Marcionílio Souza- Bahia, 23 de março de 2022.

**HERMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
Prefeito Municipal de Marçionílio Souza

